

PARCELEX CORRESPONDENTE BANCÁRIO S.A.

CNPJ/MF nº 14.054.623/0001-51

NIRE 33.3.0030497-5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 2023

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: em 7 de março de 2023, às 8h00 horas, na sede da Parcelex Correspondente Bancário S.A. ("Companhia" ou "Parcelex"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 89, sala 701, Botafogo, CEP 22270-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas, sendo, portanto, dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Hélio Ricardo Souza de Lemos; e Secretário: Pedro Augusto Nunes Duarte Pinto.

4. ORDEM DO DIA: examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

(I) Autorização para a participação da Companhia na operação de emissão das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única da 3ª (terceira) emissão da Securitizadora (conforme abaixo definido), para colocação privada ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-PARCELEX*" a ser celebrado entre a Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-PARCELEX, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 35.522.391/0001-99 ("Securitizadora" ou "Emissora") e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Escritura de Emissão"), conforme o disposto na Lei das S.A. e na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.686, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução CMN 2.686"). Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de sua

5410929v2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PARCELEX CORRESPONDENTE BANCARIO S.A.

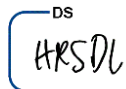
NIRE: 333.0030497-5 Protocolo: 00-2023/213087-6 Data do protocolo: 20/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/03/2023 SOB O NÚMERO 00005380628 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5434DAD97CD770CD1DB5036B92D9FDB9EFF5841A52BEFF775FFEC4DB9ABB935C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





emissão, no valor total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na data de sua emissão. As Debêntures serão vinculadas aos direitos creditórios oriundos de determinadas cédulas de crédito bancário emitidas ou a serem emitidas por pessoas naturais por meio da plataforma eletrônica acessível pelo sítio <https://www.parcelex.com.br/>, desenvolvida e mantida pela Parcelex ("Plataforma" e "CCB", respectivamente), as quais serão endossadas pela instituição credora das CCB à Securitizadora. A descrição das características essenciais da Emissão consta no Anexo I à presente ata. A Companhia será contratada para atuar **(a)** como titular da Plataforma, sendo responsável pelo seu funcionamento e originação das CCB; **(b)** como agente de cobrança das CCB; **(c)** como fornecedora de informações necessárias ao cumprimento da Escritura de Emissão pela Securitizadora; **(d)** como responsável pelo fornecimento de informações e documentos necessários para a validação dos critérios de elegibilidade nos quais as CCB deverão estar enquadradas, nos termos da Escritura de Emissão; **(e)** como responsável pelo pagamento de multa indenizatória, diante da ocorrência de qualquer dos Eventos de Multa Indenizatória ou Venda (conforme definido na Escritura de Emissão), podendo, alternativamente, exercer opção de compra das CCB que tiverem sido endossadas à Securitizadora e forem afetadas pelo referido Evento de Multa Indenizatória ou Venda; e **(f)** em outros aspectos eventualmente necessários para a implementação e manutenção da Emissão, conforme previsto nos Documentos da Operação (conforme abaixo definido);

(II) autorização para que a Companhia negocie os termos e condições da Emissão aplicáveis e celebre **(a)** o "*Instrumento de Promessa de Endosso e Aquisição de Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras Avenças*", em conjunto com a Zipdin Soluções Digitais Sociedade de Crédito Direto S.A., sociedade de crédito direto com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 530, sala 51, Itaim Bibi, CEP 04.532-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.41.009/0001-54, e a Securitizadora; **(b)** o "*Instrumento de Promessa de Endosso e Aquisição de Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras Avenças*", em conjunto com a Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.765, 1º andar, conjunto 12, CEP 01311-200, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.581.339/0001-45, e a Securitizadora; **(c)** o "*Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Pagamento, Cobrança de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", em conjunto com a Securitizadora; **(d)** o "*Acordo Operacional de Parceria e Outras Avenças*", em conjunto com a Securitizadora e com o Agente Fiduciário; **(e)** quaisquer outros documentos ou instrumentos que formalizem, implementem ou aperfeiçoem a sua participação na Emissão, incluindo, sem limitação, os termos de endosso das CCB; e **(f)** quaisquer aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens "a" a "e" acima (em conjunto, a Escritura de Emissão e os documentos referidos nos itens "a" a "f" serão denominados "Documentos da Operação");

5410929v2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PARCELEX CORRESPONDENTE BANCARIO S.A.

NIRE: 333.0030497-5 Protocolo: 00-2023/213087-6 Data do protocolo: 20/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/03/2023 SOB O NÚMERO 00005380628 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5434DAD97CD770CD1DB5036B92D9FDB9EFF5841A52BEFF775FFEC4DB9ABB935C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

DS
ARSDL

(III) autorização aos representantes da Companhia para tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação, definição dos termos e condições da Emissão e/ou das Debêntures, bem como a celebração dos Documentos da Operação, conforme aplicável; e

(IV) ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia e/ou seus representantes para realização da Emissão.

5. DELIBERAÇÕES: após exame dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia aprovaram por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue:

(I) autorizar a participação da Companhia na Emissão de Debêntures, nos termos a serem previstos nos Documentos da Operação, constando a descrição não exaustiva das características essenciais da Emissão no Anexo I da presente ata, sendo autorizado à Companhia atuar **(a)** como titular da Plataforma, sendo responsável pelo seu funcionamento e originação das CCB; **(b)** como agente de cobrança das CCB; **(c)** como fornecedora de informações necessárias ao cumprimento da Escritura de Emissão pela Securitizadora; **(d)** como responsável por fornecer informações e documentos necessários para validação dos critérios de elegibilidade nos quais as CCB deverão estar enquadradas, nos termos da Escritura de Emissão; **(e)** como responsável pelo pagamento de multa indenizatória, diante da ocorrência de qualquer dos Eventos de Multa Indenizatória ou Venda (conforme definido na Escritura de Emissão), podendo, alternativamente, exercer opção de compra das CCB que tiverem sido endossadas à Securitizadora e forem afetadas pelo referido Evento de Multa Indenizatória ou Venda; e **(f)** em outros aspectos eventualmente necessários para a implementação e manutenção da Emissão, conforme previsto nos Documentos da Operação;

(II) autorizar a administração da Companhia a negociar livremente os termos e condições da Emissão aplicáveis e celebrar os Documentos da Operação aplicáveis, respeitadas as diretrizes gerais aprovadas pelos acionistas, conforme descritas nesta ata;

(III) autorizar os representantes da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação, definição dos termos e condições da Emissão e/ou das Debêntures, bem como a celebração dos Documentos da Operação, conforme aplicável; e

(IV) ratificar todos os atos já praticados pela Companhia e/ou seus representantes para realização da Emissão.

5410929v2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PARCELEX CORRESPONDENTE BANCARIO S.A.

NIRE: 333.0030497-5 Protocolo: 00-2023/213087-6 Data do protocolo: 20/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/03/2023 SOB O NÚMERO 00005380628 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5434DAD97CD770CD1DB5036B92D9FDB9EFF5841A52BEFF775FFEC4DB9ABB935C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 05/10

DS
ARSDL

6. ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA: após tomadas e aprovadas as deliberações, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, nos termos da legislação aplicável, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Hélio Ricardo Souza de Lemos – Presidente; Pedro Augusto Nunes Duarte Pinto – Secretário. Acionistas presentes: (i) Rogério Rodrigues Bimbi; (ii) José Guilherme Milek Pierotti; (iii) Guilherme Goulart Pacheco; (iv) Roberto Wagner Ferreira Malta; (v) Hélio Ricardo Souza de Lemos; (vi) Pedro Augusto Nunes Duarte Pinto; (vii) Élcio Jorge dos Santos; e (viii) Conrado Engel.

7. CERTIDÃO: certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da Companhia.

A presente ata foi assinada mediante assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma online "DocuSign", de modo que os presentes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica da presente ata, a qual, uma vez assinada digitalmente, produzirá todos os seus efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 7 de março de 2023.

DocuSigned by:
Hélio Ricardo Souza de Lemos
D331720AE1C9405...

Hélio Ricardo Souza de Lemos

Presidente

DocuSigned by:
Pedro Augusto Nunes Duarte Pinto
27E821925245461...

Pedro Augusto Nunes Duarte Pinto

Secretário

5410929v2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PARCELEX CORRESPONDENTE BANCARIO S.A.

NIRE: 333.0030497-5 Protocolo: 00-2023/213087-6 Data do protocolo: 20/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/03/2023 SOB O NÚMERO 00005380628 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5434DAD97CD770CD1DB5036B92D9FDB9EFF5841A52BEFF775FFEC4DB9ABB935C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 06/10



ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 2023

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

- (a) **Séries:** a Emissão será realizada em série única;
- (b) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), na Data de Emissão (conforme abaixo definido);
- (c) **Quantidade:** serão emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures;
- (d) **Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados ao exclusivamente ao pagamento de Despesas (conforme definido na Escritura de Emissão) flat da Emissão, à composição da Reserva de Despesas e Encargos (conforme definido na Escritura de Emissão) e ao pagamento do preço de aquisição dos Direitos Creditórios Vinculados (conforme definido na Escritura de Emissão), em observância ao disposto na Resolução CMN 2.686, quais sejam, os Direitos Creditórios Vinculados formalizados por meio das CCB (conforme definido na Escritura de Emissão) e delas oriundos que atendam os Critérios de Elegibilidade (conforme definido na Escritura de Emissão), já emitidas ou que sejam emitidas futuramente, nos termos da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, endossadas ou a serem endossadas à Emissora na forma da legislação aplicável e vinculadas à Emissão, passando a integrar a lista do Anexo II à Escritura de Emissão;
- (e) **Número da Emissão:** a Emissão é a 3ª (terceira) emissão de Debêntures da Emissora;
- (f) **Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será 13 de março de 2023 ("Data de Emissão");
- (g) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");
- (h) **Regime de Colocação:** as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço público de venda;
- (i) **Forma e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão da forma nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelas ou certificados, e não serão conversíveis em ações da Emissora. Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão);

5410929v2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PARCELEX CORRESPONDENTE BANCARIO S.A.

NIRE: 333.0030497-5 Protocolo: 00-2023/213087-6 Data do protocolo: 20/03/2023

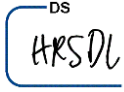
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/03/2023 SOB O NÚMERO 00005380628 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5434DAD97CD770CD1DB5036B92D9FDB9EFF5841A52BEFF775FFEC4DB9ABB935C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/10



(j) Conversibilidade: as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora;



(k) Espécie: as Debêntures serão da espécie com garantia real, na medida em que será constituída a Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão).

(l) Forma de Subscrição: as Debêntures serão subscritas mediante assinatura do respectivo boletim de subscrição e registradas nos sistemas da B3 (conforme definido na Escritura de Emissão), de acordo com os procedimentos operacionais aplicáveis;

(m) Preço e Forma de Integralização: as Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização (conforme abaixo definido), conforme chamadas de capital realizadas pela Emissora, fora do ambiente da B3, nos termos da Escritura de Emissão. Para os fins deste instrumento, "Preço de Integralização" significa o preço de integralização das Debêntures, que será equivalente ao Valor Nominal Unitário no caso da primeira data de integralização, e nas demais datas de integralização, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculado *pro rata temporis* a partir da primeira data de integralização (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive);

(n) Atualização Monetária: as Debêntures não terão seu Valor Nominal Unitário ou o seu saldo atualizado monetariamente;

(o) Remuneração: os juros remuneratórios que corresponderão a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, denominada "Taxa DI over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário disponível na página na internet <http://www.b3.com.br>, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida de *spread* ou sobretaxa de 7,00% (sete por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração"), conforme fórmulas constantes na Escritura de Emissão;

(p) Pagamento da Remuneração: a Remuneração das Debêntures será paga pela Emissora, mensalmente, em cada data de pagamento aplicável, conforme cronograma de pagamentos constante da Escritura de Emissão, observada a Ordem de Alocação de Recursos e o Pagamento Condicionado (conforme definido na Escritura de Emissão);

(q) Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures: após o encerramento do Período de Alocação (conforme definido na Escritura de Emissão), a Emissora deverá realizar, mensalmente, em cada data de pagamento aplicável, a

5410929v2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PARCELEX CORRESPONDENTE BANCARIO S.A.

NIRE: 333.0030497-5 Protocolo: 00-2023/213087-6 Data do protocolo: 20/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/03/2023 SOB O NÚMERO 00005380628 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5434DAD97CD770CD1DB5036B92D9FDB9EFF5841A52BEFF775FFEC4DB9ABB935C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 08/10

DS
ARSDL

amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, caso existam Recursos Exclusivos (conforme definido na Escritura de Emissão) para tanto na Conta Exclusiva (conforme definido na Escritura de Emissão), observada a Ordem de Alocação de Recursos e o Pagamento Condicionado (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme os termos e condições da Escritura de Emissão;

DS

(r) Amortização Obrigatória das Debêntures: a amortização obrigatória será realizada em parcela única (*bullet*), na Data de Vencimento (conforme abaixo definido), conforme os termos e condições da Escritura de Emissão;

(s) Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures deverão ser efetuados aos Debenturistas, (i) com relação às Debêntures que estiverem registradas em nome do titular das Debêntures na B3, por meio da B3; e (ii) com relação às Debêntures que não estiverem registradas em nome do titular das Debêntures na B3, por meio do Agente de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão);

(t) Data de Vencimento das Debêntures: as Debêntures terão prazo de vigência de 915 (novecentos e quinze) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de setembro de 2025 ("Data de Vencimento");

(u) Vencimento Antecipado: poderão ser declaradas antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão na ocorrência de qualquer um dos eventos de vencimento antecipado definidos na Escritura de Emissão, conforme procedimentos ali previstos;

(v) Encargos Moratórios: (i) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e (ii) multa moratória convencional não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago;

(w) Direitos do Debenturista: conforme previstos na Escritura de Emissão;

(x) Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão serão tratadas na Escritura de Emissão.

5410929v2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PARCELEX CORRESPONDENTE BANCARIO S.A.

NIRE: 333.0030497-5 Protocolo: 00-2023/213087-6 Data do protocolo: 20/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/03/2023 SOB O NÚMERO 00005380628 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5434DAD97CD770CD1DB5036B92D9FDB9EFF5841A52BEFF775FFEC4DB9ABB935C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



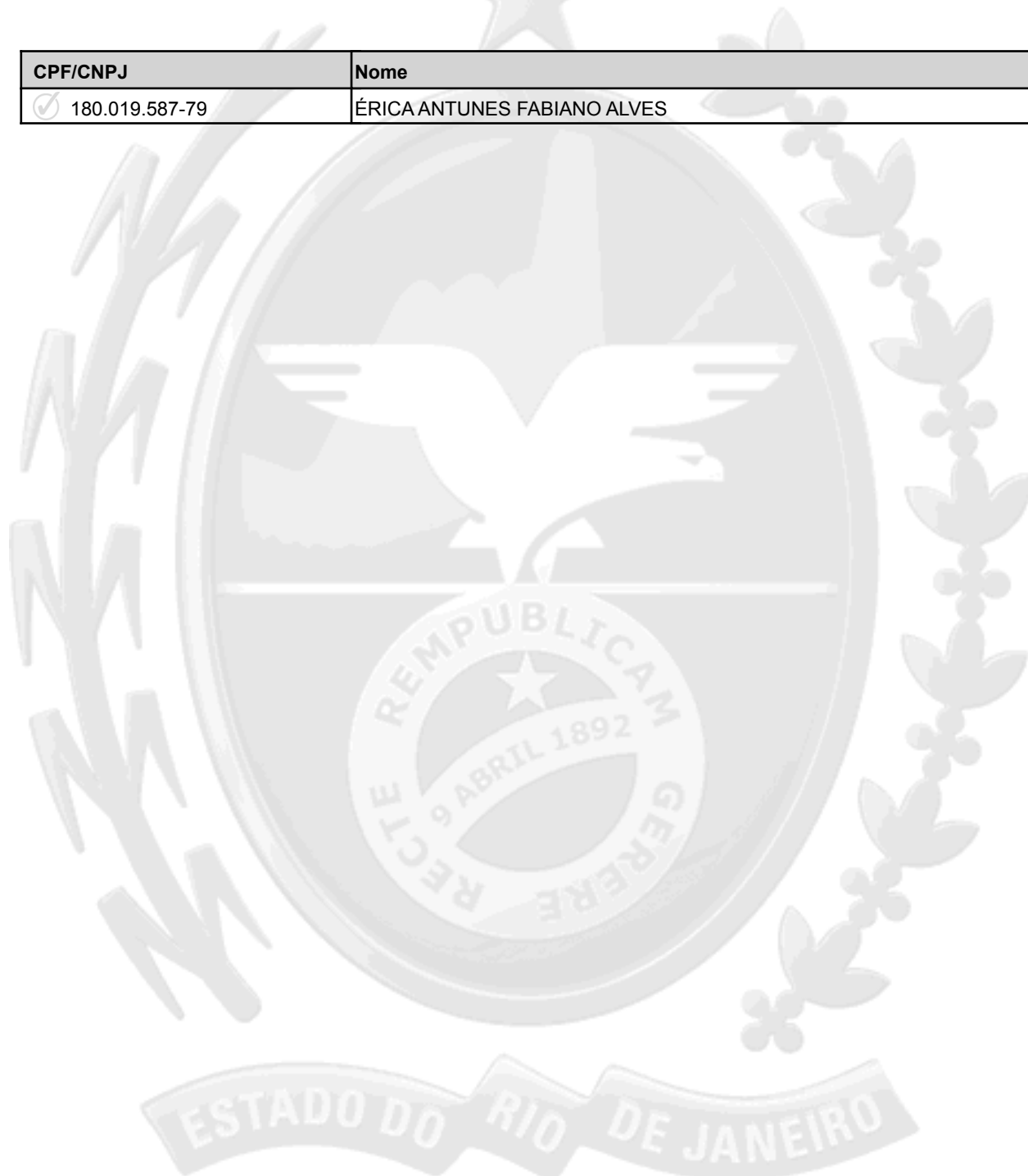
Pag. 09/10



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PARCELEX CORRESPONDENTE BANCARIO S.A., NIRE 333.0030497-5, PROTOCOLO 00-2023/213087-6, ARQUIVADO EM 21/03/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005380628, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 180.019.587-79	ÉRICA ANTUNES FABIANO ALVES



21 de março de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral